



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

Despacho — Determina a transferência de verbas dentro do orçamento da Caixa Nacional de Previdência.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:138 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita na alínea d) do n.º 1) do artigo 24.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:168 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 1706.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 11:169 — Substitue a portaria n.º 11:009, que fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 11:170 — Aprova o traje dos professores da Universidade Técnica.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Despacho

Determino, nos termos do artigo 12.º do decreto-lei n.º 33:277, de 24 de Novembro de 1943, que no orçamento da Caixa Nacional de Previdência sejam transferidas as seguintes verbas:

Caixa Geral de Aposentações:

Do n.º 2) do artigo 8.º «Abono de família (artigo 13.º do decreto-lei n.º 32:688)» para o n.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», dentro do mesmo artigo, a quantia de 10.000\$.

Montepio dos Servidores do Estado:

Do n.º 2) do artigo 8.º «Abono de família (artigo 13.º do decreto-lei n.º 32:688)» para o n.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», dentro do mesmo artigo, a quantia de 10.000\$.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 9 de Novembro de 1945. — O Administrador Geral, *Guilherme Luizelo Alves Moreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 27 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 25.000\$ da verba descrita no n.º 1) do artigo 350.º para a alínea d) do n.º 2) do mesmo artigo, capítulo 17.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Novembro de 1945. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

De harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 15 de Outubro próximo findo, autorizou, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.000\$ da verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 357.º para a alínea a) do n.º 3) do mesmo artigo, capítulo 17.º, do actual orçamento dêste Ministério.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Novembro de 1945. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:138

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 1:000.000\$ da verba de 5:800.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 22.º, a fim de reforçar a de 2:500.000\$ inscrita na alínea d) do n.º 1) do artigo 24.º, ambas do capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Novembro de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:168

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que seja reforçada com 50.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 2), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 826.º, n.º 3), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 17 de Novembro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, interino, *Rui de Sá Carneiro*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 11:169

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no artigo 17.º do decreto-lei n.º 34:478, de 3 de Abril de 1945, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1945 com a Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique, criada pela portaria n.º 10:997, de 19 de Junho de 1945, na importância de 300.000\$, a satisfazer pelo crédito especial da colónia de Moçambique aberto pelo artigo 7.º do decreto n.º 34:663, de 12 de Junho de 1945, e despacho ministerial de 16 de Outubro do mesmo ano, a saber:

Despesas com o pessoal	120.000\$00
Despesas com o material	130.000\$00
Despesas com transportes	30.000\$00
Diversas despesas	20.000\$00
	300.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas deste orçamento dependem de despacho ministerial exarado sobre proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Esta portaria substitue a portaria n.º 11:009, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 29 de Junho de 1945.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 17 de Novembro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, interino, *Rui de Sá Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

Portaria n.º 11:170

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o traje dos pro-

fessores da Universidade Técnica, segundo o modelo anexo a esta portaria.

A toga será confeccionada em tecido preto de lã merino e as mangas forradas de seda branca.

O *épitoge*, de tecido de lã, orlado de pele de coelho branca ou de arminho para os Institutos Superiores de Agronomia, de Ciências Económicas e Financeiras e Técnico e de pele tinta de roxo para a Escola Superior de Medicina Veterinária, terá as seguintes cores:

Instituto Superior de Agronomia — verde.

Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras — vermelho.

Instituto Superior Técnico — azul.

Escola Superior de Medicina Veterinária — amarelo.

O traje professoral será de uso obrigatório em todos os actos solenes da vida universitária.

Ministério da Educação Nacional, 17 de Novembro de 1945. — O Ministro da Educação Nacional, *José Caeiro da Mata*.

